

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 46432025

Código de validação: 20415B3E1F

(relativo ao Processo 306032025)

Processo 306032025

Requerente: Divisão de Projetos e Desenvolvimento Institucional – ESMAM

Interessada: Gracileth dos Santos Pedrosa

DECISÃO

Trata-se de solicitação da Divisão de Projetos e Desenvolvimento Institucional – ESMAM para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Gracileth dos Santos Pedrosa para ministrar o curso “Defesa Pessoal”, a ser realizado na modalidade presencial na comarca de Pinheiro, no dia 29 de maio do corrente ano, com carga horária de 08 (oito) horas/aula.

A Coordenadoria de Orçamento informou a disponibilidade orçamentária para suprir a despesa (DESPACHO-CO – 18872025).

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica opinou pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021 (PARECER-AJP - 13812025), considerando a natureza predominantemente intelectual do serviço e a notória especialização da profissional, cuja formação acadêmica, experiência e certificações atendem plenamente às exigências legais.

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica, por seus próprios fundamentos, para autorizar a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021, de Gracileth dos Santos Pedrosa, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), acrescidos da cota patronal no percentual de 20%, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a serem custeados pelo Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário (FERJ).

À Coordenadoria de Finanças para emissão de empenho.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/05/2025 17:28 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

